ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Atualização dos Indicadores e Relatoria do Monitoramento do PME – Ano-base 2025/2026

1. Informações Básicas

Órgão: MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA – CNPJ 82.826.462/0001-27

Nº do processo: 0030/2026

Categoria do TR: Prestação de serviços não continuados

2. Definição do objeto

2.1. A Secretaria Municipal de Educação de Arroio Trinta necessita contratar serviços técnicos especializados para a atualização dos indicadores e elaboração da Relatoria do Monitoramento do Plano Municipal de Educação – PME, com a finalidade de realizar o acompanhamento e o fechamento do Plano vigente, consolidar os resultados alcançados durante seu período de vigência e subsidiar a elaboração do novo Plano Municipal de Educação para o próximo decênio.

2.1.1. A elaboração da Relatoria do Monitoramento é essencial para avaliar o cumprimento das 20 (vinte) metas estabelecidas no Plano Municipal de Educação – PME, analisar os resultados e o impacto das ações realizadas ao longo de sua vigência, identificar eventuais lacunas, dificuldades e avanços, bem como subsidiar a definição de estratégias para o aprimoramento das políticas educacionais do Município. O trabalho também se faz necessário para o fechamento e a avaliação do PME vigente, constituindo etapa fundamental para a consolidação dos resultados alcançados e para o levantamento das informações que subsidiarão a elaboração do novo Plano Municipal de Educação – PME, referente ao próximo decênio. Dessa forma, o monitoramento final permitirá registrar os avanços, os desafios e as metas que eventualmente não tenham sido plenamente alcançadas, garantindo que essas informações sejam consideradas na construção do novo planejamento educacional do Município.

3. Requisitante

3.1. Secretaria Municipal de Educação de Arroio Trinta – SC.

4. Descrição dos requisitos da contratação

4.1. A contratação será realizada por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando o valor estimado da contratação e observadas as demais exigências legais e regulamentares aplicáveis. Para o exercício de 2026, o limite atualizado para essa hipótese é de R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), conforme Decreto Federal nº 12.807/2025.

4.2. A contratação deverá observar os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica aplicáveis, bem como a comprovação da compatibilidade do preço com os valores praticados no mercado e as demais exigências previstas na legislação de contratações públicas.

4.3. A Biscaro Consultoria, representada pelo profissional Amarildo Pedro Biscaro – CRA nº 6-01839, possui experiência na área de consultoria educacional e na elaboração, monitoramento e atualização de Planos Municipais de Educação, inclusive no Município de Arroio Trinta.

4.4. Registra-se que a empresa/profissional já realizou para o Município de Arroio Trinta serviços relacionados ao monitoramento do PME nos anos de 2024 e 2025, possuindo conhecimento prévio da metodologia utilizada, dos indicadores acompanhados, das fontes de informação e dos dados históricos do Município.

4.5. A experiência acumulada nos monitoramentos anteriores representa vantagem técnica e operacional para a execução do objeto, pois permite a continuidade metodológica, o aproveitamento das informações já levantadas, maior agilidade na atualização dos indicadores e redução de retrabalho.

4.6. Considerando o valor estimado de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) e a natureza específica dos serviços, a contratação deverá observar os procedimentos e requisitos previstos na legislação aplicável às contratações diretas, assegurando-se a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

4.7. A experiência anterior da contratada constitui elemento técnico relevante para a execução do objeto, especialmente em razão do conhecimento acumulado sobre os indicadores, dados históricos e particularidades da realidade educacional do Município, sem prejuízo da observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, competitividade, economicidade e demais disposições aplicáveis.

5. Levantamento de mercado

5.1. Foram consideradas referências de preços obtidas junto a outros municípios e contratações de serviços de natureza semelhante, além do orçamento apresentado para a presente contratação. Os valores identificados demonstram que o preço de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) se apresenta compatível com a natureza, complexidade e abrangência dos serviços pretendidos, devendo a Administração manter nos autos os respectivos documentos comprobatórios da pesquisa de preços.

5.2. Para fins de referência, constam os seguintes valores no levantamento apresentado:

ENTIDADE / REFERÊNCIA	VALOR
Prefeitura de Macieira – referência de contratação	R$ 27.500,00
Prefeitura de Herval do Oeste– contratação/serviço de 2024	R$ 12.000,00
Prefeitura de Arroio Trinta – orçamento/serviço de 2025	R$ 3.000,00

Prefeitura de Arroio Trinta – referência de contratação	R$ 5.450,00
Município de Lacerdópolis – referência de contratação	R$ 15.620,00
Prefeitura de Arroio Trinta – orçamento 2026	**R$ 2.500,00**

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A solução contempla:

- Análise do cumprimento das 20 metas do PME;
- Atualização, organização, conferência e análise dos indicadores e dados educacionais;
- Detalhamento das ações realizadas e análise dos resultados alcançados com base nos indicadores disponíveis;
- Identificação das metas atingidas, parcialmente atingidas e não atingidas, com os respectivos apontamentos e justificativas, quando cabíveis;
- Avaliação dos avanços, dificuldades e desafios identificados ao longo da vigência do PME;
- Elaboração e consolidação da Relatoria do Monitoramento do PME, com conclusões e recomendações;
- Organização das informações que poderão subsidiar a elaboração do novo Plano Municipal de Educação para o próximo decênio.

6.2. Prazo de execução: 30 (trinta) dias a partir da formalização da contratação.

7. Estimativas das quantidades a serem contratadas

7.1. Será contratado 1 (um) serviço técnico especializado, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE
1	Prestação de serviço de assessoria técnica especializada para acompanhamento, monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação – PME, incluindo orientação técnica, análise das metas e estratégias, organização e sistematização de dados, acompanhamento de indicadores, elaboração de relatórios e apoio técnico à Secretaria Municipal de Educação.	Serviço – 1

8. Estimativa do valor da contratação

8.1. Valor total estimado da contratação: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

8.2. O valor estimado considera o orçamento apresentado para o Município de Arroio Trinta e as referências de preços constantes do levantamento de mercado, sem prejuízo da conferência e formalização da pesquisa de preços nos autos do processo.

9. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

9.1. A contratação não será parcelada, pois os serviços possuem natureza integrada e devem ser executados de forma conjunta, garantindo coerência, padronização, continuidade metodológica e compatibilidade entre a atualização dos indicadores e a elaboração da Relatoria do Monitoramento do PME.

10. Contratações correlatas e/ou interdependentes

10.1. Não há, neste momento, contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à execução do objeto.

11. Alinhamento entre a contratação e o planejamento

11.1. Embora a contratação não tenha sido prevista inicialmente no Plano Anual de Contratações – PCA, sua realização tornou-se necessária em razão da necessidade de conclusão e fechamento do monitoramento do Plano Municipal de Educação vigente, considerando o encerramento de seu período de vigência e a necessidade de consolidação dos resultados alcançados.

11.2. A contratação encontra-se alinhada às necessidades de planejamento e gestão da Secretaria Municipal de Educação, uma vez que os dados e análises resultantes do monitoramento final do PME constituirão subsídio técnico para a elaboração do novo Plano Municipal de Educação para o próximo decênio, permitindo que as novas metas e estratégias sejam definidas com base nos resultados, avanços, dificuldades e necessidades identificados no plano vigente.

12. Resultados pretendidos

12.1. Com a execução dos serviços técnicos especializados, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- Disponibilizar Relatoria Técnica completa e atualizada do Monitoramento do Plano Municipal de Educação – PME, contemplando os dados disponíveis até o ano-base de 2025/2026;
- Atualizar, organizar e consolidar os indicadores e as análises referentes às 20 (vinte) metas estabelecidas no PME;
- Apresentar uma avaliação dos resultados alcançados ao longo da vigência do PME, identificando as metas cumpridas, parcialmente cumpridas e não cumpridas, bem como os principais avanços, dificuldades e desafios encontrados;
- Realizar o fechamento e a consolidação do monitoramento do PME vigente, reunindo as informações necessárias para registrar os resultados alcançados durante seu período de vigência;

- Assegurar continuidade e coerência metodológica em relação aos monitoramentos realizados anteriormente, considerando os indicadores, fontes de dados e procedimentos já utilizados pelo Município;
- Subsidiar tecnicamente a gestão municipal da educação, fornecendo informações atualizadas para o planejamento, acompanhamento e avaliação das políticas educacionais;
- Produzir informações e análises que subsidiem a elaboração do novo Plano Municipal de Educação para o próximo decênio, considerando os resultados obtidos, as metas não alcançadas, os avanços e as necessidades identificadas no encerramento do PME vigente;
- Contribuir para a definição de novas metas, estratégias e ações educacionais, de acordo com as necessidades e prioridades identificadas a partir do monitoramento realizado;
- Garantir maior organização, confiabilidade e sistematização dos dados educacionais, possibilitando que o Município disponha de uma base técnica consistente para o planejamento da política educacional do próximo decênio.

13. Providências a serem adotadas

13.1. Para a efetivação da contratação, deverão ser adotadas, entre outras, as seguintes providências:

- Formalização e instrução do processo de contratação direta, observando a legislação aplicável;
- Realização e juntada da pesquisa de preços e dos documentos que fundamentam o valor estimado;
- Verificação da documentação de habilitação da empresa/profissional;
- Análise e aprovação dos documentos integrantes do processo;
- Emissão de parecer jurídico, quando exigível;
- Formalização da contratação direta e divulgação dos atos pertinentes, conforme a legislação aplicável;
- Emissão da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, conforme o caso;
- Acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços.

14. Possíveis impactos ambientais

14.1. A contratação não implica impactos ambientais significativos, pois se trata de serviço técnico intelectual realizado por meio de análise de dados, reuniões e elaboração de documentos, sem geração relevante de resíduos ou uso intensivo de recursos naturais.

15. Declaração de viabilidade

A equipe de planejamento declara viável a contratação, considerando a necessidade de atualização e fechamento do monitoramento do Plano Municipal de Educação vigente, a natureza e o valor estimado do serviço, a experiência técnica relacionada ao objeto e a necessidade de subsidiar a elaboração do novo Plano Municipal de Educação para o próximo decênio.

16. Responsáveis

Documento assinado digitalmente
ERONI APARECIDA SCHULER BIAVA
Data: 17/09/2026 14:54:27-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Eroni Schuller
Diretora Pedagógica